

A empresa ACC - ASSOCIACAO CONSTRUINDO CONSCIENCIA CNPJ 5280689000127 teve sua licença deferida.

**6057.2022/0004107-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa ACC - ASSOCIACAO CONSTRUINDO CONSCIENCIA CNPJ 5280689000127 teve sua licença deferida.

**6057.2022/0004104-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa ACC - ASSOCIACAO CONSTRUINDO CONSCIENCIA CNPJ 5280689000127 teve sua licença deferida.

**Processos da unidade SUB-CS/TÓ LEGAL**  
A vista do contido no 6057.2022/0004098-3 - JAILDA DOS SANTOS COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

**Processos da unidade SUB-CS/NAI**  
6057.2022/0003962-4  
DESPACHO DEFERIDO

Com fundamento nas Leis 17.794/22 e Decretos 26.535/88 e 28.088/94 e no laudo da Unidade de Áreas Verdes 073950182, **DEFIRO** o pedido de poda de equilíbrio, direção, limpeza e formação de 06 (seis) espécies arbóreas sendo 05 (cinco) Pinus, e 01 (um) Sibipiruna localizadas na Rua Nicolau Alayon,870 - Interlagos - em área interna Particular

## VILA MARIA/VILA GUILHERME

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-217**

**SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME**  
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111  
2021-0.003.538-6 MARCOS GUSMAO MATHEUS DEFERIDO  
LEI 16.050/14 E LEI 16.402/16LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275**

**SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME**  
ENDERECO: R. GENERAL MENDES Nº 111  
**Processos da unidade SUB-MG/CPDU/SUSL**  
6033.2022/0003599-7 - Cadastro de Anúncios  
Despacho deferido

**Interessado: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.**

**I-DESPACHO: 1-** No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos contidos neste expediente, recebo o presente para, no mérito **DEFERI-LO**, nos termos da Lei 14.223/2006 e Decreto 47.950/2006.

**II- PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**

1-Publique-se;  
2- Aguardar prazo de 30 (trinta) dias para a retirada ou confirmação de impressão da Licença de Anúncio;  
3- Após o prazo , concluir o processo;

**Processos da unidade SUB-MG/CPDU/Empreenda Fácil**  
6058.2022/0003332-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa COMERCIAL DE OLEOS NORTE LTDA CNPJ 61655932000167 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003329-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003330-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003327-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003323-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003324-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003325-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003326-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**6058.2022/0003322-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa GARCIA & CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 8182469000109 teve sua licença deferida.

**Processos da unidade SUB-MG/TÓ LEGAL**

A vista do contido no 6058.2022/0003320-6 - VANDERLEI GEREMIAS DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

A vista do contido no 6058.2022/0003321-4 - TEREZINHA SILVA LISBOA DOS SANTOS 29091772549 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## VILA MARIANA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-217**

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500  
2019-0.047.713-7 ERIKA TIEMI SAKAMOTO INDEFERIDO

**NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275**

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500  
**Processos da unidade SUB-VM/CPDU/AA**  
6059.2022/0010498-2 - Cadastro de Anúncios  
Despacho indeferido

**Interessado: LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS**

**DESPACHO: 1-** À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0010198-3 - Solicitação de Certidão de Demolição**

**Despacho deferido**  
**Interessados:** ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 072659043, 072667958 e 074129172 respectivamente, DEFIRO o pedido de Certidão de Demolição, conforme as informações constantes no documento nº 072659043, nos termos das Leis 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0010198-3 - Solicitação de Certidão de Demolição**

**Despacho deferido**  
**Interessados:** ACH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, nos termos da Lei 14.141/2006 e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas SEI 072657499, 072667592 e 074047533 respectivamente, DEFIRO o pedido de Certidão de Demolição, conforme as informações constantes no documento nº 072657499, nos termos das Leis 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

2. A seguir CPDU/AA, para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

LTDA  
DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo, **INDEFIRO** nos termos da Lei 14.517/07, alterada pela Lei 14.583/07 e Decreto 59.172/20, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6042.2022/0002840-0**, diante dos motivos expostos em 072456143, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-344.422-0**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2022/0008572-4 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** BARONESA PET SHOP - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ANIMAIS EPP - CNPJ: 45.370.836/0001-49

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente, **INDEFIRO** a defesa apresentada através do processo número **6059.2022/0008572-4**, nos termos da Lei 14.223/06, Decreto 47.950/06 e diante dos motivos expostos em 070803098, ficando **mantido** o Auto de Multa **10-342.919-1**.

2. A seguir CPDU/UNAI para publicação e prosseguimento.  
**6059.2019/0004552-2 - Multas: recurso**

**Despacho indeferido**  
**Interessados:** LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS

**4-Engenheiro Agrônomo: Ruy Bueno da Silveira**  
**5-Apoio à informática: Lucas Silva Ferreira dos Santos**  
**Processos da unidade SUB-VP/CPDU**  
**6060.2022/0003086-0 - Desembargo de Obra**  
**Despacho deferido**  
**Interessado:** MARCUS AURELIO VEZZARO  
 DESPACHO: Tendo em vista os documentos apresentados, em especial a comunicação do início de obras atendendo os prazos estabelecidos no art.71 da Lei 16.642/2017 e a planta anexada no processo de aprovação e execução de acordo com o local, DEFIRO o pedido de desembargo , nos termos do itemI § 2º da Lei 16642/17, itam I do § 4º do art. 83 do Decreto 57.776/17.

**Processos da unidade SUB-VP/CPDU/SFIS**  
**6060.2022/0003038-0 - Multas: recurso**  
**Despacho indeferido**  
**Interessados:** MARIA DAS GRAÇAS MORENO ESTACIO  
 Considerando as informações do presente em especial manifestação do Sr Agente Vistor 073554619, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela inexistência de previsão legal estando o infrator sujeito as sanções legalmente previstas na Lei 16642/17;

**Processos da unidade SUB-VP/CPDU/Empreenda Fácil**  
**6060.2022/0003110-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.  
**6060.2022/0003111-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.  
**6060.2022/0003117-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.

**Processos da unidade SUB-VP/TÓ LEGAL**  
 A vista do contido no 6060.2022/0003103-4 - MARIA INES JUAREZ JUAREZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## SAPOPEMBA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**PORTARIA Nº 65/SUB-SB/GAB/2022 - SEI 6061.2022/0001817-3**

São Paulo, 10 de novembro de 2022.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA “EVENTO - CULTO RELIGIOSO”.
MARLON SALES DA SILVA, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e; prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2020 e Decreto Municipal 57.576/2017;
RESOLVE:

I- AUTORIZAR A utilização da Praça sem denominação - Av. Arquiteuto Vila Nova Artigas, altura do número 751 – Sapopemba - São Paulo- SP para realização de "Evento Culto Religioso", representado por Camila da Silva , CPF nº 352.025.788-22, com público estimado de aproximadamente 100 (cem) pessoas, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2022, das 08h30 às 13h00.

II- Após o encerramento do evento, os responsáveis deverão entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. Obedecendo aos protocolos de distanciamento e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária quanto ao COVID 19, uso de máscaras e Álcool em Gel. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido.

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

IV- Publique-se.

**PORTARIA Nº 67/SUB-SB/GAB/2022 - SEI 6061.2022/0001864-5**

São Paulo, 17 de novembro de 2022.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA “CULTO EVANGELIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BIBLIA”
MARLON SALES DA SILVA, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e; prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2020 e Decreto Municipal 57.576/2017;
RESOLVE:

I- AUTORIZAR a utilização da PRAÇA DO PLANALTO – Rua Torres Florêncio e Rielli- Jd Planalto -São Paulo - SP,para realização de Evento “CULTO EVANGELIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BIBLIA”, representado por Edson Pereira Brandão, RG nº 23.071.896 e CPF nº 133.015.808-31, com público estimado de aproximadamente 200(duzentas) pessoas, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2022, das 14h30 às 16h30.

II- Após o encerramento do evento, os responsáveis deverão entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. Obedecendo aos protocolos de distanciamento e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária quanto ao COVID 19, uso de máscaras e Álcool em Gel. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido.

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

IV- Publique-se.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275**

**SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**  
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO,  
**Processos da unidade SUB-SB/CPDU/UNAI**  
**6061.2022/0001535-2 - Multas: recurso**  
**DESPACHO DEFERIDO**  
**Interessados:** JOÃO PAULA BENTO  
**DESPACHO DO SUBPREFEITO:** Sr. Marlon Sales da Silva  
 I - No exercício das atribuições legais a mim conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02, e à vista das informações da Supervisão de Fiscalização e a manifestação do Agente Vistor, em Doc. **072719224**, com base na **Lei 16.642/17 art. 001** e Decreto 57.776/17, e diante das alegações apresentadas pelo Município e devidamente documentadas por análise efetuada por funcionário da SABESP recomendo **DEFERIMENTO** dos presentes Recursos dos Autos de Multa nº 38-001.118-2 e 38-002.108-1.

II - **DEFIRO** o pedido de recurso de multa, portanto **Cancela-se** os AM: nº 38-001.118-2 e 38-002.108-1, do PA: 6061.2022/0001535-2, nos termos da **Lei 16.642/17 art. 001** e Decreto 57.776/17.

III - Após a **Publicação do Despacho** encaminha-se à Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB para demais providências.

**Processos da unidade SUB-SB/TÓ LEGAL**  
 A vista do contido no 6061.2022/0001885-8 - S.D.HAINE DA SILVA VESTUARIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Supervisão de Finanças

**Despacho Autorizatório**  
 Processo SEI nº 6061.2022/0001889-0  
 I. À vista das informações contidas no presente processo AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ nº 29.979.036/0001-40 , no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), onerando a dotação orçamentária 72. 10.15.122.3024.2100.3390.47-00, para pagamento de GUIA DARF, referente mora de obrigações acessórias, nos termos da Portaria nº 04/2022 - SF/SUTEM;
II. AUTORIZO os pagamentos respeitadas as formalidades e cautelas de estilo, e o cancelamento de saldo se houver;
III. PUBLIQUE-SE.

## CULTURA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 125/SMC-GAB/2022**  
**ERRATA**  
**ONDE SE LÊ “20 DE OUTUBRO” LEIA-SE “20 DE NOVEMBRO”.**  
 Mantém-se inalterados os demais termos da Portaria.

**PORTARIA Nº 124/2022 – SMC/G**  
 Institui Comissão de Seleção para fins de Chamamento de Público nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC  
 A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para comporem a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC, aos quais caberá a análise e julgamento das propostas recebidas:  
 I. Eric Augusto dos Santos Alves, RF: 858.655-1, que atuará como Presidente;  
 II. Diogo Leite da Silva, RF: 890.565-7, como membro efetivo;  
 III. Elisa Chantal Costa Duarte, RF: 854.365-8, como membro efetivo;  
 IV. Lígia Jalantonio, RF: 890.918-1, como membro efetivo;  
 V. Rodrigo Agostini de Moraes, RF 753.805-7, como membro efetivo;  
 VI. Bruno Saraiva Santana, RF: 858.823-6, como membro suplente;  
 VII. Caio Vinicius Rocha Fujita, RF: 859.585-2, como membro suplente;  
 VIII. Gabriela clara dos santos, RF: 890.957-1, como membro suplente;  
 IX. Juliana Gervaes Barbosa, RF: 823.043-9, como membro suplente.  
 Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Comissão de Seleção orientar e coordenar os trabalhos da Comissão.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
 ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473  
**Processos da unidade SMC/DPH**  
**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0025213-7 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)**  
**Despacho Deferido**  
**Interessado:** ART PLAY EVENTOS LTDA  
 DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074084129), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Feirão Serasa Limpa Nome", no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021 e obras de arte e/ou monumentos públicos, nos dias 22 a 26 de novembro de 2022, horário das 7h30 às 20h00, conforme projeto apresentado (SEI 071877688 e 071877711), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;  
2. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;  
3. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;  
4. Em até 30 dias após a finalização do evento, **APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos que a presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens tombados, obras de arte e/ou monumentos públicos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0024303-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)**  
**Despacho Deferido**  
**Interessado:** CORPORATE RUN COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074085305), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Music In The Park", a ser realizado no Parque do Povo - Mário Pimenta Camargo, bem tombado ex-offício pela Resolução nº 11/CONPRESP/2017, situado à Avenida Cidade Jardim, nº 1105 e Avenida Henrique Chamma, nº 420 - Pinheiros (SQL: 299.143.0001-2), nos dias 19 e 20 de novembro de 2022 - das 10h00 às 18h00, conforme projeto apresentado (SEI 071588854 e 074054249), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso e/ou gramado, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;  
2. As áreas de piso e/ou gramado, nas quais estão previstas a instalação de geradores elétricos e sanitários químicos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;  
3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;  
4. Em até 30 dias após a finalização do evento, **APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. A fim de cumprir o procedimento administrativo, publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0026360-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)**  
**Despacho Deferido**  
**Interessado:** DIVERTI ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
 DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074084529), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Arena Brahma Fifa Fan Festival", a ser realizado no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021 e obras de arte e/ou monumentos públicos, condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos, localizados na área em que ocorrerá o evento e no seu entorno imediato, deverão ser protegidos por gradis e segurança durante o período de montagem, realização e desmontagem;  
2. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;  
3. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;  
4. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### 6016.2022/0122035-3

#### ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO AOS BEBÊS E CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS PERÍODOS DE FÉRIAS DE JANEIRO E RECESSO ESCOLAR DE JULHO – 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;
- a Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a SME e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;
- o Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 10/11/2022, para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento às crianças matriculadas nos centros de educação infantil nos períodos de férias e recesso escolar.
- a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias comprovadamente necessitarem desse serviço;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento aos bebês e crianças matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI e nos Centros de Educação Infantil – CEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante os períodos de Férias de janeiro, de 09 a 27/01/2023, e Recesso Escolar de julho, de 10 a 20/07/2023, dar-se-á em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 10/11/2022.

Art. 2º Os bebês e crianças serão atendidos nos Polos nos Centros de Educação Infantil relacionados no Anexo I desta IN.

Art. 3º Os pais/responsáveis interessados ou que necessitarem do serviço deverão inscrever os bebês e as crianças nos Centros de Educação Infantil em que estiverem matriculados, no período de 22 a 28/11/2022, momento em que deverão optar por um dos Polos de atendimento.

Parágrafo único. As disposições do “caput” deste artigo se aplicam às crianças de zero a três anos matriculadas nos CEMEI.

Art. 4º Caberá às Diretorias Regionais de Educação repassar às Organizações credenciadas a relação dos bebês e das crianças inscritas contendo as seguintes informações:

- I – nome da criança;
- II – agrupamento em que está matriculada;
- III – nome do pai/responsável, e telefone para contato;
- IV – Centros de Educação Infantil de origem;
- V – cópia da Ficha de Saúde da criança, inclusive com informação sobre dieta especial.

Art. 5º Compete à SME, por meio da Diretoria Regional de Educação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 2022:

- I - Supervisionar técnica e administrativamente o atendimento previsto no termo de colaboração;
- II - Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento do Polo;
- III - Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- IV - Acompanhar diariamente a frequência do Polo e adotar as medidas pertinentes no caso de alterações expressivas no número de crianças atendidas;
- V - Realizar visita “in loco”, no mínimo uma vez por semana;
- VI - Emitir relatório sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
- VII - Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DRE	CEI	ENDEREÇO
BT	CEI IND. CHÁCARA DO JOCKEY	AV. PIRAJUSSARA, 4.483 – INSTITUTO PREVIDÊNCIA
BT	CEI DIR. JARDIM SÃO JORGE ARPOADOR	RUA EUDORO LINCON BERLINK, 114 – JD. ARPOADOR
CL	CEI INDIRETO PARAISÓPOLIS	RUA ERNEST RENAM, 1054 - PARAISÓPOLIS
CL	CEI INDIRETO TOMÁS DE AQUINO	RUA ARQUITETO ROBERTO PATRÃO ASSIS, 114 - CONJUNTO PROMORAR SÃO LUIS
CL	CEI INDIRETO JORGE APOVIAN	RUA GINGADINHO, 405 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SÃO BENTO
CL	CEI INDIRETO NOVO IPÊ	AVENIDA PROFESSOR OSCAR CAMPIGLIA, 431 - PARQUE IPÊ
CS	CEI INDIRETO HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ	RUA BENJAMIN COSIN, 56 - JARDIM VERA CRUZ
CS	CEI ESTRADA DO SOL	AVENIDA CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, Nº 3.050 - JARDIM DAS PEDRAS
CS	CEI JARDIM SÃO JUDAS TADEU	RUA ANTONIO BURLINI, Nº 184 - JARDIM SÃO JUDAS TADEU
FB	CEI JARDIM DAMASCENO II	RUA ELISEU REINALDO MORAIS VIEIRA,290 - JD. BRASÍLIA
FB	CEI MENINO JESUS	RUA ANTONIETA LEITÃO, 375 - FREGUESIA DO Ó

5. É vedada a utilização de materiais inflamáveis, o que inclui botijão de gás nas áreas onde estão previstas a montagem de serviços de bar e alimentação;

6. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

7. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos que a presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens tombados, obras de arte e/ou monumentos públicos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

## COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

### CONVALIDAÇÃO

**Processo nº 6025.2022/0017708-9**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação 073964453, conforme previsto no item 15.2 do Edital de Chamamento para Credenciamento de Artistas Orientadores, Articuladores e Coordenadores Artístico-Pedagógicos do Programa Vocacional da Supervisão de Formação Artística e Cultural n.º 002/2017-SMC/CCULT/SF, publicado no DOC de 05/12/2017, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, CONVALIDO a rescisão do contrato consubstanciado pela Nota de Empenho e seu Anexo ( 061314724 e 061314759.), celebrada com DANA FITIPALDI (DANILO FITIPALDI), CPF 334.396.298-80, a partir de 01/10/2022, conforme noticiado pelo contratado (073964363). Em consequência, AUTORIZO o cancelamento do saldo remanescente da nota de empenho representativo do ajuste.

## DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

### COMUNICADO

I. O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, COMUNICA RETIFICAÇÃO em data das reuniões mensais de formação da equipe de educadores, visando ao treinamento dos profissionais, com o ACRESCIMO do dia 09/12/2022 no planejamento inicial.

II. Nas datas relacionadas não haverá atendimento educativo nos seguintes equipamentos: Beco do Pinto, Capela do Morumbi, Casa da Imagem, Casa do Bandeirante, Casa do Grito, Casa do Sertanista, Casa do Tatuapé, Beco do Pinto, Casa Modernista, Chácara Lane, Cripta Imperial, Sítio Morrinhos, Sítio da Ressaca e Solar da Marquesa de Santos.